Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.447, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui Comissão de Transição de Mandato e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população.

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultosa seria a implantação de seus projetos e programas de governo a partir do início do exercício do novo mandato.

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas devem estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito Eleito relacionadas à transição governamental para a gestão 2021-2024, composta pelos seguintes membros:

I – Indicados pelo atual Prefeito Municipal:
a) Fernanda Zamprogna – Presidente;
b) Alana Zuanazzi;
c) Antônio Carlos Vicente;
d) Ederson Dalla Costa;
e) Geneci Dellay;
f) Igor Frare Grandi;
g) Marciane Agustini;
h) Neiva Lúcia Pereira Von Dentz;
i) Sandra Regina Zuanazzi;
j) Siméia Cristina Santin Pereira da Silva;
k) Tatiane Longo.

II – Indicados pelo Prefeito Eleito para a gestão 2021-2024:
a) Antônio Toldo;
b) Jadimar Carlos Frigeri;
c) Marinês Ribeiro Perondi;
d) Ocedir Roque Proinelli;
e) Pedro Bringuenti;
f) Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin;

g) Valdecir Bertol;
h) Valdecir Meneghini;

Art. 2º. O processo de transição de mandato terá início no dia 27 de novembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. A Comissão de Transição de Mandato será representada pela presidente designada no art. 1º, inciso I, alínea "a", que terá as seguintes atribuições:

I – Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

II – Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição de mandato;

III – Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato;

§ 1º. As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 2º. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações documentais solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º. As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal, previamente solicitadas, serão entregues a Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2021-2024.

Art. 5º. A presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais e chefes de setor, assinalando prazo para o seu cumprimento.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de novembro de 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo